



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – Processo nº 524/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.734.665/0001-42. G1 - Item 01 R\$ 1.550,00 e item 02 R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETTRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da supressão do objeto do item 03 da tabela de serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº 7428/2020.

ADITIVO: Fica suprimido do contrato o objeto do item 03, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total suprimido do contrato R\$
001	3	67931	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS: So deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETTRAN. MARCA KUSTOM SIGNALS	9.954,00

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:F114A509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.

OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7566/2021.

Ficam prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 17 de fevereiro de 2022.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:1BF2E570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – Processo nº 524/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
 1 – VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.734.665/0001-42. G1 - Item 01 R\$ 1.550,00 e item 02 R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:E480C6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 18 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:A4D2EDCO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157-2021

Portaria nº. 157/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis.

VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 05/08/2022

DETENTOR DA ATA:

VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 05.734.665/0001-42

TELEFONE: (41) 3019-3119

E-MAIL: licitacao@velti.com.br

RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059 - CEP:
82810400 - BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA

Curitiba/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - Processo nº 524/2021**

Aos seis dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 118/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sediada na RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059 - CEP: 82810400 - BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.734.665/0001-42, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DÉBORA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF nº 092.193.769-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	77755	Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com impressora de comprovantes, acompanhado do software do produto e com acesso via web server. Inclusos: Instalação e configuração de todos os equipamentos: (REP); Inclusos: Treinamento para hardware e software: REP, e aplicativos de gerenciamento. Atendendo as especificações descritas no ANEXO I-A.	VELTI/VELTI ONIX	UN	10,00	1.550,00
001	2	77756	Registrador Eletrônico de Ponto (REP) do tipo móvel, com impressora de comprovantes, acompanhado do software do produto e com acesso via web server. Inclusos: Instalação e configuração de todos os	HENRY/HENRY PONTO E	UN	5,00	1.580,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

			equipamentos: (REP); Inclusos: Treinamento para hardware e software: REP, e aplicativos de gerenciamento. Atendendo as especificações descritas no ANEXO I-A.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

3.2. A CONTRATADA deverá atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Deverá ser realizado treinamento, que se dará de forma presencial ou remota através de evento técnico prático realizado pela equipe de consultores da CONTRATADA. Os horários e locais dos treinamentos serão previamente agendados e definidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE, justificando a tempestividade do prazo por se tratar de serviços de suma importância nas atividades finais.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Municipalidade terá um **prazo de 5 (cinco) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 5 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água⁹
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



Estado do Paraná

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e taxas de poder polícia, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2211	06.005.08.243.0801.2019	934	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9060	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



3520	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4620	07.003.12.361.1201.2050	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
8880	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9340	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9630	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5140	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
3750	07.002.12.361.1201.2040	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
8430	11.004.26.782.2002.2086	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4940	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5660	08.006.10.301.1001.2058	494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
1010	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
7770	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
8140	11.003.06.182.1503.2084	515	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
500	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
3880	07.002.12.365.1201.2041	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
7320	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a **Sra. DÉBORA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 092.193.769-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela servidora **Evelin Bortollanza**, telefone (46)3520-2203 da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA o CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

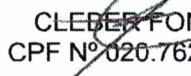
16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 118/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. DÉBORA CRISTINA DA SILVA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2021.

DEBORA
CRISTINA DA
SILVA:092193769
54

Assinado de forma digital
por DEBORA CRISTINA DA
SILVA:09219376954
Dados: 2021.08.10
11:14:48 -03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CONTRATADA
DÉBORA CRISTINA DA SILVA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


ALAÉRGIO PAULO CORAZZA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis, decorrente do Pregão eletrônico nº 118/2021 com vigência de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 650/2021

EMPRESA DETENTORA: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 05.734.665/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	77755	Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com impressora de comprovantes, acompanhado do software do produto e com acesso via web server. Inclusos: Instalação e configuração de todos os equipamentos: (REP); Inclusos: Treinamento para hardware e software: REP, e aplicativos de gerenciamento. Atendendo as especificações descritas no ANEXO I-A.	VELTI	UN	10,00	1.550,00
001	2	77756	Registrador Eletrônico de Ponto (REP) do tipo móvel, com impressora de comprovantes, acompanhado do software do produto e com acesso via web server. Inclusos: Instalação e configuração de todos os equipamentos: (REP); Inclusos: Treinamento para hardware e software: REP, e aplicativos de gerenciamento. Atendendo as especificações descritas no ANEXO I-A.	HENRY	UN	5,00	1.580,00

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2021.


 Nadia Dallagnol
 Sistema de Registro de Preços - SRP

AHN0468	275410D000008992	26/05/2021	74630	RS 195,23
ATS0999	275410D000008991	26/05/2021	74630	RS 195,23
AZW9332	275410D000008978	26/05/2021	74630	RS 195,23
MDO6264	275410D000008968	25/05/2021	74630	RS 195,23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto a DEPTRAN-DV até 28/09/2021, o qual será remetido a JARI para julgamento

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFF6129	116100E008511923	29/05/2021	56143	RS 195,23
AI61339	116100E009024386	29/05/2021	57380	RS 293,47
AXZ4034	116100E009028127	28/05/2021	61810	RS 195,23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTRAN-DV até 20/09/2021

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABD5603	116100E009026283	01/08/2021	55250	
AFL8H68	116100E009026271	27/07/2021	65300	
AGH7444	116100E009026286	01/08/2021	54521	
ARP9A56	116100E008456873	31/07/2021	64400	
AYL4G88	116100E009026276	31/07/2021	61810	
DCK3658	116100E008839384	27/07/2021	54100	
DHX1132	116100E009026284	01/08/2021	55250	
DQL0124	116100E009026285	01/08/2021	54521	
FIP2B26	116100E009026277	31/07/2021	53800	
HGR8598	116100E008839385	27/07/2021	54522	
LYJ0046	116100E008839388	31/07/2021	54284	
MFH3C01	116100E009026287	01/08/2021	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto a DEPTRAN-DV até 01/10/2021, o qual será remetido a JARI para julgamento

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ7001	275410V000014448	12/05/2021	76331	RS 293,47
AED5913	275410D000009092	30/05/2021	74630	RS 195,23
AED5913	275410D000009061	29/05/2021	74630	RS 195,23
AOE5755	275410V000014879	12/05/2021	57200	RS 195,23
AOW1F58	275410D000009065	29/05/2021	74630	RS 195,23
AOZ7026	275410D000009036	28/05/2021	74630	RS 195,23
APZ9J99	275410D000009020	27/05/2021	74630	RS 195,23
ATS0999	275410D000009081	30/05/2021	74630	RS 195,23
AUV0043	275410D000009026	28/05/2021	74630	RS 195,23
AXD9500	275410D000008995	27/05/2021	74630	RS 195,23
AYN4367	275410D000009077	30/05/2021	74630	RS 195,23
AYR5249	275410D000009089	30/05/2021	74630	RS 195,23
AZS4170	275410V000014954	12/05/2021	57200	RS 195,23
BFD8J55	275410D000009002	27/05/2021	74630	RS 195,23
FUV6D08	275410D000009045	29/05/2021	74630	RS 195,23
LIT9652	275410D000009058	29/05/2021	74630	RS 195,23
LIT9652	275410D000009062	29/05/2021	74630	RS 195,23
LVC0331	275410D000009048	29/05/2021	74630	RS 195,23
QIR0752	275410D000009053	29/05/2021	74630	RS 195,23
QOO5769	275410D000009075	30/05/2021	74630	RS 195,23
RML0H88	275410D000009096	31/05/2021	74630	RS 195,23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBAD0651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis, decorrente do Pregão eletrônico nº 118/2021 com vigência de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 650/2021

EMPRESA DETENTORA: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 05.734.665/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	77755	Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com impressora de comprovantes, acompanhado do software do produto e com acesso via web server. Inclusos: Instalação e configuração de todos os equipamentos (REP);	VELTI	UN	10,00	1.550,00

			Inclusos: Treinamento para hardware e software REP, e aplicativos de gerenciamento. Atendendo as especificações descritas no ANEXO I-A.				
001	2	77756	Registrador Eletrônico de Ponto (REP) do tipo móvel, com impressora de comprovantes, acompanhado do software do produto e com acesso via web server. Inclusos: Instalação e configuração de todos os equipamentos. (REP). Inclusos: Treinamento para hardware e software REP, e aplicativos de gerenciamento. Atendendo as especificações descritas no ANEXO I-A.	HENRY	UN	5,00	1.580,00

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2021.

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:48E619B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 693/2017 – Pregão Eletrônico nº 148/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes encaminhados pelo Município para tratamento de saúde, para a Casa Apoio, estabelecida na cidade de Curitiba.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7821/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	56790	LAVAGEM DE FRONHA	UN	5.000,00	0,90	4.500,00
2	56791	LAVAGEM DE LENÇOL E SOBRE LENÇOL	UN	10.000,00	1,70	17.000,00
3	56792	LAVAGEM DE COBERTOR E EDREDOM	UN	2.500,00	9,40	23.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$ 45.000,00

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:767A3D91

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 067/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, para contratação futura de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFEÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI (36.271.505/0001-38)**

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica, termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem.	150	Und	VIPI	330,00	49.500,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem.	150	Und	VIPI	330,00	49.500,00
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo cobalto (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem.	150	Und	VIPI	365,00	54.750,00
04	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (INFERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem.	150	Und	VIPI	365,00	54.750,00
05	CONCERTO SIMPLES DE PRÓTESES DENTÁRIAS acrílicas e de poliamida superiores e inferiores.	150	Und	VIPI	89,00	13.350,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 221.850,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 29 de julho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 118/2021

744-F

305du01

Equip. Lp

3od.

114502-9.

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 418016-9 VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 05.734.665/0001-42 Telefone:</p> <p>Representante: 604108-6 DÉBORA CRISTINA DA SILVA</p> <p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	77755 Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com impressora de comprovantes,	UN	10,00	Classificad	VELTI	ÔNIX	1.560,00	23.400,00	*
002	77756 Registrador Eletrônico de Ponto (REP) do tipo móvel,	UN	5,00	Classificad	HENRY	PONTO E	1.580,00	7.900,00	*
VALOR TOTAL:							23.400,00		

050
12011